

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 6.222, de 12 de Março de 2.021

*(Institui medidas no Município da Estância Turística de Avaré de caráter temporário e excepcional destinadas ao enfrentamento, decorrente da pandemia e contágio pelo Novo Coronavírus-COVID19, para suspensão das aulas presenciais no período de 15 a 30 de março de 2021 e dá outras providências.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e preservar a saúde pública;

Considerando as recomendações contidas no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades da Rede Municipal de Ensino entre os dias 15 a 30 de março de 2021, ficando autorizado aos Professores do Ensino Fundamental I e II, EJA, Educação Infantil e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI executar ensino na modalidade remota (online) ou através da plataforma Digital.

Parágrafo Primeiro – Os servidores equipe de apoio poderão executar eventuais funções com equipe reduzida, garantindo assim, os serviços essenciais, bem como a entrega de Kit Alimentação das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Paragrafo Segundo – A Rede de Ensino particular e/ou privada está autorizada a funcionar, respeitando-se o limite de 35% (trinta e cinco por cento) dos alunos matriculados, cumprindo todos os protocolos sanitários setorial aplicáveis ao Plano São Paulo.

Art. 2º – As unidades escolares subordinadas diretamente ao Governo Estadual, deverão cumprir ao

estabelecido no Decreto Estadual 65.563, de 11 de março de 2021 e resolução editada pela Secretaria Estadual de Educação, inclusive no que se refere a distribuição de merenda.

Art. 3º – Ficamos demais setores vinculados a Secretaria Municipal da Educação: Central de Alimentação Escolar, Centro de Atendimento ao Educando e Transporte Escolar executar suas atividades em horário de atendimento das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de março de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE